

## Proc. Administrativo 29- 645/2024

---

**De:** Bruno F. - DG-DADM-GC-ALC

**Para:** DG - Diretoria Geral - A/C Pedro V.

**Data:** 05/03/2025 às 15:32:18

**Setores envolvidos:**

DG, DG-DADM-GC, DG-DADM-GEH, DG-ASS-AJU, DG-DADM-GEH-COOEH, DG-DADM-GC-ALC, DG-DADM-GC-COOC, DG-ASS-AJU – AAJ, DG-DADM-GEH-COOEH-SIST, DG-DADM-GEH-COOEH – ELET, DG-DADM-GEH-COOEH – MEC, DG-DADM-GEH-COOEH – PLANJ, DG-DADM-GEH-COOEH-OBRA

### Pedido 1683351 - Credenciamento de materiais da Engenharia Hospitalar

Boa tarde, Dr. [Pedro Guatimosim Vidigal - DG](#)

Encaminho em anexo, **para assinatura**, o termo de ratificação à Inexigibilidade (Credenciamento) n. 1683351.

Destaco ainda, na oportunidade, que o credenciamento busca proceder com a aquisição de itens e materiais de construção civil, por meio de pedidos ligados ao credenciamento n. 003/2024, e que já se encontra vinculado ao processo administrativo o respectivo parecer jurídico favorável à modalidade (despacho 12), e que as empresas descritas no termo de ratificação, tiveram a análise da documentação apresentada devidamente apreciada pela Comissão de Credenciamento do HRTN, conforme despachos acima (despacho 23 e 28).

Obrigado.

Cordialmente,

—

**Bruno Lage de Freitas**

*Analista Jurídico*

**Anexos:**

Termo\_de\_Ratificacao\_INEX\_n\_1683351.pdf

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Respaldo pela fundamentação legal contida no art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/21, que autoriza a realização de credenciamento em mercados fluidos, e como condição para a eficácia dos atos administrativos dele decorrente, **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 1683351, reconhecida no **Parecer Jurídico** desta Casa, proferido no despacho 1DOC n. 12/2024 (Processo Administrativo n. 645/2024) e fundamentado no termo de homologação da Comissão de Credenciamento do HRTN, em favor das seguintes empresas:

- INB COMÉRCIO LTDA – Habilitada;
- FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – Habilitada;
- COMERCIAL CARMO SION LTDA – Habilitada;
- BECKER COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – Habilitada;
- DEPÓSITO FLAMBOYANT LTDA – Habilitada com ressalvas;
- MANTIQUEIRA COMÉRCIO LTDA – Habilitada.

O termo de ratificação se refere às empresas que até a data de assinatura deste documento requereram a habilitação no credenciamento n. 003/2024, e considerando à natureza dessa modalidade de contratação, em havendo novos pedido de habilitação, por outras empresas, será elaborado novo termo de habilitação pela Comissão de Credenciamento do HRTN e posteriormente novo termo de ratificação.

Belo Horizonte, 05 de março de 2025.

**Dr. Pedro Guatimosim Vidigal**  
Diretora Geral  
Hospital Risoleta Tolentino Neves



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDD0-D334-1474-B8A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO GUATIMOSIM VIDIGAL (CPF 599.XXX.XXX-68) em 05/03/2025 15:43:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/BDD0-D334-1474-B8A6>